



LEI COMPLEMENTAR Nº 1843, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016

Declara como de expansão urbana a área de terreno que especifica, localizada no bairro do José da Rosa, Vila Nova, neste município.

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º - Fica declarada como de expansão urbana, a área localizada no bairro do José da Rosa - Vila Nova, do Município de São Bento do Sapucaí, cujos limites e confrontações, são os seguintes:

ANEXO 1

Área localizada no bairro do José da Rosa, declarada como de expansão urbana, com a seguinte descrição:

Inicia-se o perímetro no km 162,8 da SP-050 "Rodovia Monteiro Lobato", na ponte divisória entre o município de Santo Antonio do Pinhal e o município de São Bento do Sapucaí (SP), de coordenadas 22° 46' 23" S e 45° 41' 46" O com uma largura de 100 m de cada lado, até um córrego no km 165,7 de coordenadas 22°46'12.83"S e 45°40'34.56"O da mesma Rodovia. A partir desse ponto, deflete em linha reta até o final da Estrada Municipal Márcia Nakamura, onde existe um pesqueiro às margens do mesmo córrego, de coordenadas 22°45'54.96"S e 45°40'35.77"O, continuando até o início da Estrada Márcia Nakamura, no entroncamento com a SP-050, de coordenadas 22°46'3.83"S e 45°41'25.97"O. A partir deste ponto estende em linha reta até o final da Rua dos Coqueiros, situada em loteamento à ser regularizado (Processo ACP 0000879-16.2013.8.26.0563), de coordenadas 22°46'3.04"S e 45°41'33.02"O, seguindo pela divisa deste loteamento até um ponto de coordenadas 22°45'55.65"S e 45°41'39.86"O em área de pastagem, propícia à expansão urbana e instalação de área institucional, limítrofe à reserva legal já existente. À partir deste último ponto vai em direção ao ponto de coordenadas 22°45'58.11"S e 45°41'48.61"O situado na Estrada Municipal da Urtiga, descendo por ela até seu início que tem as coordenadas 22°46'10.93"S e 45°41'43.49"O seguindo a partir daí pela rua que dá acesso ao Restaurante da Beth até o ponto de coordenadas 22°46'16.31"S e 45°41'47.10"O, fechando a poligonal no ponto



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



de início. O perímetro é de 6.909 metros delimitando uma área de 1.044.725 metros quadrados.

Art. 2.º - Os proprietários da respectiva área deverão apresentar o projeto de parcelamento da mesma, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da vigência desta Lei, sob pena de caducidade do direito de parcelamento.

Parágrafo único. A presente Lei restará revogada, perdendo a sua eficácia, caso o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, decorra sem que os projetos de parcelamentos venham a ser protocolados juntos à Prefeitura Municipal.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 02 de Dezembro de 2016.

ILDEFONSO MENDES NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.

JOSE BENEDITO PINHO
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos